



**CONTRATO N° 430/2026  
INEXIGIBILIDADE N° 39/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES E  
FUNDAÇÃO CETAP, COMO ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA**

**O MUNICÍPIO DE BENEVIDES/ PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 05.058.466/001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides-PA, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO CETAP**, CNPJ sob o n° **10.666.828/0001-37**, sediada na Av. Presidente Vargas, n° 158, Ed. Antônio Martins Júnior, sala 902, bairro Campina, CEP: 66010-000, Cidade de Belém/PA. Representada em seus atos constitutivos, pelo Sr. **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL**, CPF n° 598.942.292-04, RG n° 2831480 SSP/PA, Diretor Presidente, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, conforme art. 74, inc. III, de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE N° 39/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição de notória especialização para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos da Guarda Municipal e de Agente de Fiscalização e Operação de Transporte e Trânsito do Município de Benevides/PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** A execução do serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes na proposta da contratada, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1.** A remuneração da instituição contratada ocorrerá exclusivamente por meio da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, sendo de sua responsabilidade todos os custos operacionais, logísticos e administrativos necessários à execução do concurso público.



- 2.2. A arrecadação das taxas de inscrição será de responsabilidade da instituição organizadora do certame, que utilizará os valores arrecadados como contraprestação pelos serviços prestados na organização e execução do concurso público.
- 2.3. O valor da taxa de inscrição foi definido considerando concursos públicos semelhantes realizados em municípios de porte equivalente, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 2.4. A taxa de inscrição para participação no certame será no valor de **R\$ 98,00 (noventa e oito reais)**, para ambos os cargos.
- 2.5. Com base em concursos públicos similares, estima-se a participação aproximada de 3.000 candidatos no certame, podendo resultar em arrecadação estimada de aproximadamente **R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**.
- 2.6. Não haverá desembolso direto de recursos financeiros por parte da Administração Municipal para execução do concurso público.
- 2.7. Nos valores estipulados nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transporte, seguro-saúde, etc), não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela CONTRATANTE aos empregados da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, passando a produzir efeitos legais após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
- 3.2. O prazo contratual deverá contemplar a execução de todas as etapas do concurso público, desde a elaboração do edital até a homologação final do certame.
- 3.3. Caso necessário para conclusão de todas as fases do concurso público, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Foi designado para a fiscalização da execução deste contrato, através da Portaria nº 1799/2026 - PMB, os servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMDESTRAN e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
----------	-----------	-------	---------	--------



ARIELI CRISTINA DA SILVA CARDOSO	192145-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMDESTRAN	FISCAL
BÁRBARA DIAS SILVA	192613-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL SUPLENTE

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá desembolso direto de recursos financeiros por parte da Administração Municipal para execução do concurso público

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do acompanhamento da execução do serviço.
- 5.2.** Constituir Comissão do Concurso Público, sendo composta por no mínimo 04(quatro) membros devidamente credenciados que não estejam envolvidos, de forma alguma, com os candidatos do concurso, os quais deverão acompanhar a execução contratual, sendo encarregados em manter contato com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais necessário for, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas;
- 5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.5.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas referente aos espaços físicos de realização das provas, entre elas disponibilização de carteiras, cadeiras e mesas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como garantir que todas as unidades de aplicação estejam com a iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) funcionando de forma satisfatória;



5.6. Publicar avisos de Editais do Concurso Público e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do concurso público;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

6.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação.

6.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

6.4. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

6.7. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

6.10. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.



- 6.12.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 6.13.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 6.14.** A CONTRATADA deverá elaborar o Edital Completo do concurso público, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da assinatura do contrato, o qual deverá obedecer às exigências previstas no termo de referencia e as Normas Legais.
- 6.15.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, durante todo o período do contrato.
- 6.16.** A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 6.17.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços em todas as fases do certame (internas e externas), são elas:
- a)** Planejamento completo, inclusive com análise do plano de Cargos e Salários, observando a Lei nº 1.118/2013 (criação Guarda Municipal), Lei nº 1.267/2019 (Plano de Cargos e Carreiras Guarda Municipal), Lei nº 1.590/2025 (Criação do cargo de Agente de Fiscalização e Operação de Transporte e Trânsito), Lei nº 1601/2025 (Alteração de dispositivos da Lei 1.267/2019), Resolução CONTRAN nº 811/2020 (Integração dos Municípios ao SNT);
  - b)** Elaboração do Edital, com definição de cronograma com datas;
  - c)** Definição de disciplinas e pesos de todas as provas e conteúdo programático;
  - d)** Definição de critérios de desempate;
  - e)** Recebimento, organização e validação das inscrições dos candidatos de cada modalidade de forma online (via internet) no site da própria Fundação CETAP;
  - f)** Arrecadação do valor das inscrições (unitária: R\$ 98,00);
  - g)** Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à CONTRATADA prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
  - h)** Fazer a seleção e treinamento de fiscais que atuarão no Concurso Público, inclusive se responsabilizando pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários destes;
  - i)** Confeccionar, reproduzir, embalar as provas (impressas em papel com formato único), transportar e armazenar, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
  - j)** Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão



ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados, devendo ser acompanhada por peritos que emitam laudo técnico mencionando as fases do processo, sendo estes responsáveis por lacrar todos os envelopes;

- k)** Realização de Prova objetiva (de múltipla escolha), teste de avaliação física, exame médico, avaliação psicológica e antropométrico, ficando o Município de Benevides desobrigado em desembolsar qualquer quantia para contratação mencionada, ficando a empresa contratada responsável por todos os riscos de execução do serviço e assumindo todos os custos e tributos da operação.
- l)** A CONTRATADA deverá possuir um sistema de provas personalizado, com diferentes provas entre os candidatos.
- m)** Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas, após a sua realização, de forma online (via internet) no site da própria Fundação CETAP;
- n)** Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- o)** Entregar o Resultado Final do Concurso Público à CONTRATANTE até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a CONTRATANTE publicará em Diário Oficial;
- p)** Ao final de todo trâmite do Concurso a CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE um relatório de todas as fases do certame, inclusive a foto de todos os candidatos, como forma de assegurar a lisura do processo com garantia de fiscalização;
- q)** Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 1 (um) ano, após o que deverão ser entregues para administração arquivar em local adequado;
- r)** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluindo os 20% (vinte por cento), para o sexo feminino, Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética, Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação e demais informações que forem solicitadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos suplentes, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, (vide decreto municipal nº 044/2024, Art.23).
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS**

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da **contratada**;
- Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta lei;
- Fiscalizar sua execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis;
- 9.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:
- 9.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço, nos prazos estipulados;
  - 9.2.3. O atraso injustificado no início do serviço;
  - 9.2.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
  - 9.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
  - 9.2.6. Demais motivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até, no máximo, 10% dos valores arrecadados com as inscrições de candidatos no concurso;

**10.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O Foro da Comarca Benevides é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Benevides, 31 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BENEVIDES  
CNPJ nº 05.058.466/001-61  
LUZIANE DE LIMA SOLON  
OLIVEIRA  
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO CETAP  
CNPJ nº 10.666.828/0001-37  
RICARDO AUGUSTO LOBO  
GLUCK PAUL  
CPF nº 598.942.292 04  
DIRETOR PRESIDENTE  
CONTRATADA**